Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 38.455.434/0001-59
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários,
CNPJ: 59.281.253/0001-23
Gerido pela Capitania Capital S.A.,
CNPJ: 41.793.345/0001-27)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações da posição financeira **6**

Demonstrações do resultado **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora da

Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valorização dos direitos creditórios	
Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 83,50% do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios referentes a bonds e debêntures, adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considera, principalmente, desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, spread de crédito e curva de referência. Devido ao fato de tais ativos representarem os principais elementos que influenciam a movimentação do patrimônio líquido e o resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos o saldo de aplicação nos direitos creditórios e a consistência das premissas e dados utilizados no cálculo do valor justo dos direitos creditórios, tais como desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, spread de crédito e curva de referência; • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua valorização, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria,

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 8 de abril de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6 SP



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 38.455.434/0001-59

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Circulante		**1.392**	**1,21%**	**1.943**	**1,28%**
Disponibilidades		-	-	-	-
Ativos financeiros de liquidez		**1.392**	**1,21%**	**1.943**	**1,28%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**1.392**	**1,21%**	**1.943**	**1,28%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	1.392	1,21%	1.943	1,28%
Operações de crédito		**113.992**	**98,84%**	**150.288**	**98,75%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**113.992**	**98,84%**	**136.339**	**89,58%**
Debêntures	**5**	87.128	75,54%	116.046	76,25%
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**5**	213	0,19%	20.293	13,33%
Bonds	**5**	9.179	7,96%	-	-
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	17.472	15,15%	13.949	9,17%
Valores a receber		**11**	**0,01%**	**-**	**-**
Rendas a receber		**11**	**0,01%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		11	0,01%	-	-
Total do ativo		**115.395**	**100,05%**	**152.231**	**100,02%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**60**	**0,05%**	**38**	**0,02%**
Taxa de administração	**11**	14	0,01%	38	0,02%
Consultoria e auditoria		22	0,02%	-	-
Provisões e contas a pagar		24	0,02%	-	-
Total do passivo		**60**	**0,05%**	**38**	**0,02%**
Cotas integralizadas		343.265	297,62%	343.265	225,55%
Amortização		(382.000)	-331,21%	(332.000)	-218,14%
Lucros acumulados		154.070	133,59%	140.928	92,60%
Total do patrimônio líquido		**115.335**	**100,00%**	**152.193**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**115.395**	**100,05%**	**152.231**	**100,02%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 38.455.434/0001-59

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa		1.419	3.412
	4	**1.419**	**3.412**
Operações de crédito			
Debêntures	**5**	24.415	35.742
Certificados de Recebíveis Imobiliários	**5**	77	5.754
Certificados de Créditos de Agronegócio	**5**	-	61
Notas comerciais	**5**	15	583
Bonds	**5**	(12.657)	-
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	292	223
		12.139	**42.363**
Despesas de taxa de administração			
Taxa de administração	**11/13**	(222)	(495)
		(222)	**(495)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(47)	(24)
Taxa de custódia	**13**	(84)	(84)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(13)	(63)
Outras despesas	**13**	(50)	(5)
		(194)	**(176)**
Resultado do exercício		**13.142**	**45.104**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 38.455.434/0001-59

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 315.672,707551 cotas a R$ 482,123883		152.193	
Total de 315.672,707551 cotas a R$ 994,985439			314.089
Cotas amortizadas	**9**		
Cota única	**9**	(50.000)	
Cota única			(207.000)
Patrimônio líquido antes do resultado		**102.193**	**107.089**
Resultado do exercício		**13.142**	**45.104**
Patrimônio líquido no final do exercício		**115.335**	**152.193**
Total de 315.672,707551 cotas a R$ 365,3610060		115.335	
Total de 315.672,707551 cotas a R$ 482,123883			152.193

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 38.455.434/0001-59

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(245)	(496)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(25)	(46)
Pagamento de taxa de custódia	(88)	(84)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(20)	(63)
Outros pagamentos operacionais	(27)	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(405)**	**(694)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações em debêntures	(221.874)	(193.285)
Resgates e recebimentos de debêntures	254.463	388.981
Aquisição de certificado de recebíveis de agronegócio	-	(500)
Venda de certificado de recebíveis de agronegócio	-	561
Aquisição de certificado de recebíveis de imobiliários	(10.617)	(16.827)
Venda de certificado de recebíveis de imobiliários	30.774	59.815
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(17.653)	(24.829)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	14.422	11.103
Aquisição de notas comerciais	(10.577)	(20.000)
Venda e recebimentos de notas comerciais	10.592	-
Aquisição de bonds	(6.683)	-
Venda e recebimentos de bonds	5.588	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**48.435**	**205.019**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(50.000)	(207.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(50.000)**	**(207.000)**
Rendimentos com cotas de fundos de investimento de renda fixa	**1.419**	**3.412**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(551)**	**737**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**1.943**	**1.206**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**1.392**	**1.943**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 38.455.434/0001-59

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais

	2025	2024
Resultado do exercício	**13.142**	**45.104**
Rendimentos com cotas de fundos de investimento de renda fixa	(1.419)	(3.412)
Resultado com debêntures	(24.412)	(35.742)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	(77)	(5.754)
Resultado com certificados de créditos de agronegócio	-	(61)
Resultado com notas comerciais	(15)	(583)
Resultado com bonds	12.657	-
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(292)	(223)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	11	(23)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(405)**	**(694)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 38.455.434/0001-59
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Diretos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 08 de abril de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 29 de abril de 2021. A Classe possui prazo de duração Indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Capitania Capital S.A ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (I) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no capítulo VII do regulamento, e (II) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 8 de abril de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa" na demonstração do resultado.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios" na demonstração do resultado.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e posteriormente, são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	268.790,5400	1.392	428.030,6289	1.943
Total			**1.392**		**1.943**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 1.419 (2024 – R$ 3.412) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 113.992.

a) Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio:

(i) de Contratos de Cessão firmados entre a Classe e os respectivos Cedentes, preferencialmente acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares;
(ii) negociação em mercado organizado; e/ou;
(iii) da subscrição de títulos de crédito e/ou valores mobiliários, colocados de forma privada ou ofertados publicamente, independentemente do regime de distribuição, observada a Política de Investimentos e as demais disposições deste Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os direitos creditórios que, na data de aquisição:

(I) sejam representados em moeda corrente nacional;
(II) a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo custodiante;
(III) atendam, *pro forma*, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no capítulo 4;
(IV) sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	2025	2024
Debêntures	87.128	116.046
Certificados de recebíveis imobiliários	213	20.293
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	17.472	13.949
Bonds	9.179	-
Total	**113.992**	**150.288**

Por vencimento

i. Debêntures

Período em dias	A vencer	Vencidos	2025
De 721 a 1.080 dias	40.773		40.773
Acima de 1.080 dias	46.355	-	46.355
Total	**87.128**	**-**	**87.128**

Período em dias	A vencer	Vencidos	2024
De 721 a 1.080 dias	16.199		16.199
Acima de 1.080 dias	99.847	-	99.847
Total	**116.046**	**-**	**116.046**

ii. Certificado de Recebíveis Imobiliários

Período em dias	A vencer	Vencidos	2025
Acima de 1.080 dias	213	-	213
Total	**213**	**-**	**213**

Período em dias	A vencer	Vencidos	2024
Acima de 1.080 dias	20.293	-	20.293
Total	**20.293**	**-**	**20.293**

iii. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios têm vencimento indeterminado.

iv. Bonds

Os bonds têm vencimento indeterminado.

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

i. Debêntures

Devedores	2025	% s/ PL
Grupo Casas Bahia S.A.	40.773	35,35%
Sequoia Logística e Transportes S.A.	23.450	20,33%
BBM Logística S.A.	14.289	12,39%

Canta Geração e Comércio de Energia SPE S.A.	3.097	2,68%
Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A	1.956	1,70%
Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A	1.758	1,52%
Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A	1.444	1,25%
Triple Play Brasil Participações S.A	301	0,26%
VRental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A.	60	0,05%
Total	**87.128**	**75,54%**

Devedores	2024	% s/ PL
Electra PCH Buriti SPE S.A.	51.183	33,63%
Sequoia Logística e Transportes S.A.	21.404	14,06%
Elfa Medicamentos S.A.	19.991	13,14%
Unigel Participações S.A.	16.199	10,64%
BBM Logística S.A.	7.242	4,76%
Diagnósticos da America S.A.	27	0,02%
Total	**116.046**	**76,25%**

ii. Certificados de Recebíveis Imobiliários

Devedores	2025	% s/ PL
Opea Securitizadora S.A.	213	0,18%
Total	**213**	**0,18%**

Devedores	2024	% s/ PL
Opea Securitizadora S.A.	20.287	13,33%
Habitasec Securitizadora S.A.	6	0,00%
Total	**20.293**	**13,33%**

iii. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

		2025		2024	
Fundo	CNPJ	Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Crédito Energia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	40.211.648/0001-21	9.314,0000	9.364	-	-
IS Sol Agora Green II ESG FIDC Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada MZ 1	53.164.652/0001-28	1.785,0000	2.002	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Turbi I de Responsabilidade Limitada SR 5	49.936.4400/001-44	1.899,0000	1.973	-	-
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR 4	50.491.214/0001-86	1.792,0000	1.502	-	-

Arcesp Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ 2	42.404.659/0001-53	1.462,0000	1.502	-	-
Galleria Home Equity FIDC SR 3	37.294.759/0001-34	1.039.516,0000	1.001	-	-
Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada SR 2	45.523.699/0001-02	124,9092	115	-	-
Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada SR 4	44.002.535/0001-77	11,3960	13	-	-
FIDC De Responsabilidade Limitada Rede De Postos Monte Carlo	43.143.480/0001-52	-	-	13.873,0000	13.949
Total			**17.472**		**13.949**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 292 (2024 – R$ 223) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Crédito Energia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Crédito Energia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Crédito Energia”) foi constituído em 16 de julho de 2024, sob a forma de fechado e iniciou suas operações em 16 julho de 2024.

O Crédito Energia possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Crédito Energia é realizada pela Capitânia Invest S.A e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Crédito Energia tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, debêntures, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, certificados de recebíveis do agronegócio, cerificados de recebíveis imobiliários; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, inclusive contratos de cessão de crédito ou recebíveis, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de “Direitos Creditórios Não-Padronizados”.

O Crédito Energia destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Crédito Energia relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 ainda não haviam sido emitidas.

IS Sol Agora Green II ESG FIDC Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada

O IS Sol Agora Green II ESG FIDC Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada ("Sol Agora") foi constituído em 08 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 22 de dezembro de 2023.

O Sol Agora possui prazo de duração indeterminado, sendo que cada série de cotas seniores e classe de cotas subordinadas mezanino terá o prazo de duração estipulado no respectivo Suplemento.

A gestão da carteira do Sol Agora é realizada pela JGP Gestão de Crédito Ltda. e a administração pelo Banco Genial S.A.

O Sol Agora tem por objetivo proporcionar rendimento aos seus Cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

O Sol Agora destina-se especificamente a receber investimentos de investidores autorizados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Sol Agora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de março de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Turbi I De Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Turbi I De Responsabilidade Limitada ("Turbi I") foi constituído em 14 de março de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 16 de abril de 2023.

O Turbi I possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Turbi I é realizada pela EXT Capital Ltda e Solis Investimentos Ltda. e a administração pelo Banco Daycoval S.A.

O Turbi I tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe. Em caráter complementar, a valorização das cotas será buscada mediante a aplicação em ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Turbi I destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

Classe Única de Cotas do Capitânia Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 38.455.434/0001-59
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

As demonstrações financeiras do Turbi I relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de junho de 2025, sem modificações.

AGDM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O AGDM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("AGDM") foi constituído sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 04 de julho de 2023.

O AGDM possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do AGDM é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

O AGDM tem por objetivo proporcionar aos Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Quotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

O AGDM destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do **AGDM** relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de junho de 2025, sem modificações.

ARCESP Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O ARCESP Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("ARCESP") foi constituído em 24 de maio de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 24 de novembro de 2021.

O ARCESP possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do ARCESP é realizada pela Opea Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

O ARCESP tem por objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

O ARCESP destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do **ARCESP** relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de dezembro de 2025, sem modificações.

iv. Bonds

Ativo	2025	% s/ PL
UNIG17	4.091	4,41%
UNIG15	5.088	3,55%
Total	**9.179**	**7,96%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, estão representadas conforme abaixo:

i. Debêntures

Saldo em 31 de dezembro de 2023	**255.417**
Aquisições de debêntures	193.285
Recebimento de debêntures	(388.981)
Dação de ativo (*)	20.583
Resultado com debêntures	35.742
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**116.046**
Aquisições de debêntures	221.874
Recebimento de debêntures	(254.463)
Conversão em Bonds	(20.741)
Resultado com debêntures	24.412
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**87.128**

ii. Certificados de Recebíveis Imobiliários

Saldo em 31 de dezembro de 2023	**57.527**
Aquisições de certificados de recebíveis imobiliários	16.827
Recebimento de certificados de recebíveis imobiliários	(59.815)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	5.754
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**20.293**
Aquisições de certificados de recebíveis imobiliários	10.617
Recebimento de certificados de recebíveis imobiliários	(30.774)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	77
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**213**

iii. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Saldo em 31 de dezembro de 2023	**-**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	24.829
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(11.103)

Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	223
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**13.949**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	17.653
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(14.422)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	292
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**17.472**

iv. Bonds

Saldo em 31 de dezembro de 2024	**-**
Conversão em *bonds*	20.741
Aquisições de *bonds*	6.683
Recebimento de *bonds*	(5.588)
Resultado com *bonds*	(12.657)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**9.179**

f) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: *duration*, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado.

h) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 estão representadas abaixo:

Exercício	Taxa máxima praticada a.a.	Taxa mínima praticada a.a.
2025	11,87%	0,50%
2024	8,91%	1,62%

(*) Acrescido da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros – DI.

i) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

j) Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Riscos de Crédito:

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou garantidores, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou garantidores, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou garantidores, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos a Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou garantidores, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Riscos relacionados aos setores de atuação dos Devedores. Os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (b) à pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar em face dos Devedores; e

(c) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios adquiridos e os fluxos de caixa a serem gerados.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas aa Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos a Classe.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira da Classe depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Direitos Creditórios. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora de risco e/ou que estejam dispensados, nos termos da regulamentação em vigor, de realização de classificação de risco. A ausência de classificação de risco dos ativos investidos pela Classe poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando

adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira da Classe não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas aa Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

Investimento em Fundo Fechado. Nos termos do Regulamento, a Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não é admitido o resgate de suas Cotas antes da liquidação da Classe deliberada em Assembleia Geral. Ademais, o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, tal como a Classe, enfrenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Cotas que permita aos Cotistas sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. Desta forma, os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, bem como poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos Cotistas.

Adicionalmente, os Cotistas da Classe devem ter em conta que o presente Fundo realizará, ordinariamente, Distribuição de Rendimentos nos meses de março e de setembro de cada ano, de modo que, ao decidirem por alienar ou adquirir as Cotas de emissão da Classe no mercado secundário, os investidores deverão levar em conta os efeitos de tal Distribuição de Rendimentos e o consequente impacto no valor patrimonial das Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação da Classe. Observado o disposto no Regulamento, a Classe poderá ser liquidado caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em

Assembleia Geral. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (ii) e (iv) acima.

Amortização das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito acima, tanto a Administradora quanto a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso.

Risco de Insuficiência das Garantias. Uma parcela ou a totalidade dos Direitos Creditórios poderá contar com garantias reais ou fidejussórias. Havendo inadimplemento dos Direitos Creditórios, os respectivos Devedores e garantidores, se houver, serão executados, conforme o caso, extrajudicialmente ou judicialmente. No entanto, dependendo da garantia prestada, é possível que o objeto que garante a dívida não seja encontrado, que a Classe não consiga alienar o bem dado em garantia ou que o preço obtido na venda do objeto seja insuficiente para cobrir o débito com a Classe, que a execução da garantia seja morosa ou, ainda, que a Classe não consiga executar a garantia. Nesses casos, o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado negativamente.

Riscos Operacionais:

Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais aa Classe e aos Cotistas.

Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes

da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo Custodiante é realizada após a aquisição dos Direitos Creditórios aa Classe, de modo que a Carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. O Agente de Cobrança poderá estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios no caso a caso, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, a Administradora, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, da Gestora, da Classe e, quando aplicável, dos Devedores, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe mantida junto ao Custodiante ou em Conta Vinculada. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados a Classe. Desse modo, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios venham a transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Custodiante, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados a Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Nesse cenário, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo aa Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo aa Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que

referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Risco de descontinuidade. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, poderão optar pela liquidação antecipada da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira da Classe e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Nestas hipóteses, a Assembleia Geral também poderá deliberar por maioria das Cotas emitidas, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

Risco de utilização do Sistema de Assinatura Eletrônica. Documentos Comprobatórios podem ser assinados através do sistema de assinatura eletrônica, que não conta com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou norma que venha a substitui-la. A validade da formalização dos Documentos Comprobatórios por meio do sistema de assinatura eletrônica pode ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Documentos Comprobatórios serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os Direitos Creditórios devem ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, dessa forma o sucesso da cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos poderá depender da capacidade de a Classe produzir provas suficientes da existência do Direito Creditório e do valor devido.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável a Classe. A Gestora buscará compor a Carteira da Classe com Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que conseguirão adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de aquisição de Direitos Creditórios pelo a Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou por ato unilateral da Administradora, nos termos do item 7.8 acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral.

Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Risco Relacionado à Discricionariedade da Gestora na gestão da Carteira. A Gestora terá discricionariedade na seleção e diversificação dos Direitos Creditórios e dos demais ativos de liquidez da carteira da Classe, desde que seja respeitada a Política de Investimento e o Critério de Elegibilidade previstos no Regulamento, não tendo a Gestora nenhum compromisso formal de concentração em nenhum setor específico, respeitados eventuais limites de concentração aplicáveis nos termos do presente Regulamento e da regulamentação aplicável, sendo que o preço de aquisição dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderá ser definido a exclusivo critério da Gestora. Não é possível assegurar que quando da aquisição de determinado Direito Creditório existam operações semelhantes no mercado com base nas quais a Gestora possa determinar o preço de aquisição. Neste caso, a Gestora utilizar-se-á do critério que julgar mais adequado ao caso em questão.

Classe Única de Cotas. A Classe possui classe única de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas. O patrimônio da Classe não conta com cotas de classes subordinadas ou qualquer mecanismo de segregação de risco entre os Cotistas.

Risco de Originação – Questionamento da Validade e da Eficácia. A Classe adquirirá, preponderantemente, debêntures cuja emissão ou transferência, por sua vez, poderá ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio da Classe. Ademais, os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe podem apresentar vícios questionáveis juridicamente em sua constituição ou distribuição, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores ou, ainda, poderá ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos, o que poderá impactar negativamente na rentabilidade da Classe.

Ausência de classificação de risco das Cotas: a Classe está dispensado de realizar a classificação de risco de Cotas por agência classificadora de risco, conforme permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os seus pagamentos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas

regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável a Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, observados os limites de concentração previstos no regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do 31 de dezembro de 2025 e 2024, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1.575,4751	2,71%
2024	1.533,8447	10,27%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas serão emitidas pelo valor definido no respectivo ato que aprovar a realização de novas emissões de cotas, após a emissão inicial de cotas, e serão integralizadas por qualquer meio de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta do fundo, não sendo assegurado aos cotistas qualquer direito de preferência nas eventuais futuras emissões de cotas.

Após a emissão inicial de cotas, novas cotas poderão ser emitidas pelo fundo: (i) por ato unilateral da Administradora, a qualquer momento, independentemente de aprovação pela Assembleia Geral,

nas seguintes hipóteses: (a) sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção da reserva de despesas e/ou (b) conforme orientação da Gestora, limitado ao patrimônio autorizado; e/ou (ii) por deliberação da Assembleia Geral.

As cotas poderão ser objeto de oferta pública registrada ou oferta restrita. Os cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de cotas em novas emissões de cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral que aprovar a emissão em questão.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 não foram integralizadas cotas na Classe.

Resgates

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

Admite-se o resgate e amortização das cotas em direitos creditórios e ativos financeiros, observadas as demais disposições do Regulamento, desde que:

(a) os cotistas reunidos em Assembleia Geral aprovem o valor a ser atribuído aos direitos creditórios e ativos financeiros a serem cedidos em pagamento do resgate ou amortização, conforme o caso, ou o critério específico para fixação de seu valor quando do resgate ou amortização, conforme o caso;

(b) a Administradora e a Gestora entendam, a seu exclusivo critério, que o valor e/ou o critério referidos no item (a) acima não diferem substancialmente do valor dos direitos creditório e ativos financeiros atribuído; e

(c) a entrega dos direitos creditórios aos cotistas, a título de resgate ou amortização, não implique em descumprimento da política de investimentos.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe amortizou suas cotas no montante de R$ 50.000 (2024 – R$ 207.000).

10. Negociação de cotas

As cotas poderão ser depositadas:

(I) para distribuição no MDA; e

(II) para negociação no Fundos21.

As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração

Administração

A taxa de administração é de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano aplicada sobre o patrimônio líquido, com valor mínimo de R$ 10 (dez mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano. A taxa é calculada e provisionada diariamente à razão de 1/252 e paga mensalmente ao administrador por período vencido, no quinto dia útil do mês subsequente.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 222 a título de taxa de administração (31 de dezembro de 2024 – R$ 495), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 14 (31 de dezembro de 2024 – R$ 38).

Taxa de performance, ingresso e saída

Não são cobradas taxas de performance, ingresso ou saída da Classe

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

Os documentos representativos da carteira de bonds são mantidos com o Custodiante da Classe.

As debêntures, certificados de recebíveis imobiliários e os certificados de recebíveis imobiliários estão registradas e custodiadas em conta própria do Fundo, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	222	0,15%	495	0,15%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	13	0,01%	63	0,02%
Despesas de taxa de custódia	84	0,06%	84	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	47	0,03%	24	0,01%
Outras despesas	50	0,03%	5	0,00%
Total	416	0,28%	671	0,20%
PL médio do exercício	148.313		328.702	

14. Rating

Em 10 de novembro de 2025 e SR Rating atribuíram a Classe os seguintes ratings:

Série	Rating atual
Classe única	brA+

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Capitania Capital S.A
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a KPM Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Capitania Capital S.A. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 12 e 16.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Rafaela Perdigão Castro
Contadora
CRC: 1SP-315591/O-6